



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192.

CNPJ 46.477.618/0001-48

OFÍCIO Nº 234/2017 PMS/EG

Salmourão, 20 de Julho de 2017.

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Salmourão - SP

Senhor Presidente,

Vimos através do presente, encaminhar esta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei nº 24/201, que **"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar"**.

Referido Projeto de Lei não cria de forma alguma despesa nova para a administração e sim permite a abertura de credito adicional suplementar, que são destinados a reforço de dotação orçamentária, ou seja, reforçar uma dotação já existente no orçamento do exercício financeiro corrente.

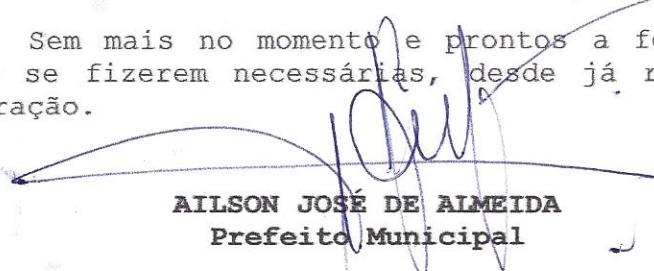
Devemos esclarecer que o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.069/2016 (Lei Orçamentária Municipal), estabelece que o Poder Executivo somente pode abrir no exercício financeiro de 2.017, créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa total fixada no artigo 2º da mesma, sendo que ao atingir referido limite o Executivo Municipal é obrigado a pedir autorização da Câmara Municipal para abertura de credito adicional suplementar.

Pelo exposto este Projeto de Lei visa à adequação orçamentária para abertura de credito adicional suplementar visando o atendimento de necessidades básicas da comunidade e desenvolvimento do Município de Salmourão, sem criar despesa nova, ou seja, utilizando de recursos já previstos em lei aprovadas anteriormente por esta Casa de Leis.

Na oportunidade solicitamos nos termos do artigo 167 do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, a realização de Sessão Legislativa Extraordinária para análise e aprovação deste importante Projeto de Lei, o que permitirá a normal continuidade dos serviços contábeis da Prefeitura Municipal de Salmourão, além de permitir a correta aplicação de recursos para atendimento de setores essenciais da comunidade e desenvolvimento do Município de Salmourão.

Sem mais no momento e prontos a fornecer informações adicionais que se fizerem necessárias, desde já reiteramos votos de estima consideração.

Respeitosamente,


AILSON JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
LEANDRO DE PAULA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
SALMOURÃO - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192.

CNPJ 46.477.618/0001-48

= PROJETO DE LEI NÚMERO 24/2.017, DE 20 DE JULHO DE 2.017 =

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar para o exercício de 2.017”

O cidadão **AILSON JOSÉ DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar Crédito Adicional Suplementar, no valor R\$ 1.140.000,00 (Um milhão cento e quarenta mil reais), durante o exercício de 2017, objetivando a reforço orçamentário de ações já contempladas na Lei Orçamentária Anual - LOA, nas classificações econômicas abaixo detalhadas:

Ficha 12		
Órgão	02	PREFEITURA
U.O.	01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
U.E.	02	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0002	ADMINISTRANDO COM RESPONSABILIDADE
Ação/Projeto	2002	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
Cat. Econômica	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso	01	TESOURO
Valor		R\$ 30.000,00

Ficha 14		
Órgão	02	PREFEITURA
U.O.	01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
U.E.	02	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0002	ADMINISTRANDO COM RESPONSABILIDADE
Ação/Projeto	2002	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
Cat. Econômica	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso	01	TESOURO
Valor		R\$ 30.000,00

Ficha 44		
Órgão	02	PREFEITURA
U.O.	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
U.E.	02	ASSISTENCIA COMUNITARIA
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa	0003	ASSISTENCIA COMUNITARIA
Ação/Projeto	2007	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA COMUNITARIA
Cat. Econômica	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso	01	TESOURO
Valor		R\$ 20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192.

CNPJ 46.477.618/0001-48

Ficha 50		
Órgão	02	PREFEITURA
U.O.	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
U.E.	02	ASSISTENCIA COMUNITARIA
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa	0003	ASSISTENCIA COMUNITARIA
Ação/Projeto	2007	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA COMUNITARIA
Cat. Econômica	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso	01	TESOURO
Valor		R\$ 20.000,00

Ficha 62		
Órgão	02	PREFEITURA
U.O.	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
U.E.	01	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	301	ATENCAO BASICA
Programa	0004	SAÚDE DE QUALIDADE
Ação/Projeto	2008	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE
Cat. Econômica	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Recurso	01	TESOURO
Valor		R\$ 150.000,00

Ficha 64		
Órgão	02	PREFEITURA
U.O.	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
U.E.	01	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	301	ATENCAO BASICA
Programa	0004	SAÚDE DE QUALIDADE
Ação/Projeto	2008	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE
Cat. Econômica	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso	01	TESOURO
Valor		R\$ 100.000,00

Ficha 65		
Órgão	02	PREFEITURA
U.O.	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
U.E.	01	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	301	ATENCAO BASICA
Programa	0004	SAÚDE DE QUALIDADE
Ação/Projeto	2008	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE
Cat. Econômica	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso	01	TESOURO
Valor		R\$ 70.000,00

Ficha 66		
Órgão	02	PREFEITURA
U.O.	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
U.E.	01	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	301	ATENCAO BASICA
Programa	0004	SAÚDE DE QUALIDADE
Ação/Projeto	2008	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE
Cat. Econômica	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso	01	TESOURO
Valor		R\$ 100.000,00

Ficha 92		
Órgão	02	PREFEITURA
U.O.	04	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
U.E.	01	ENSINO FUNDAMENTAL
Função	12	EDUCAÇÃO
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	0005	ENSINO DE QUALIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192.

CNPJ 46.477.618/0001-48

Ação/Projeto	2014	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Cat. Econômica	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso	01	TESOURO
Valor		R\$ 100.000,00

Ficha 98		
Órgão	02	PREFEITURA
U.O.	04	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
U.E.	01	ENSINO FUNDAMENTAL
Função	12	EDUCAÇÃO
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	0005	ENSINO DE QUALIDADE
Ação/Projeto	2014	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Cat. Econômica	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso	01	TESOURO
Valor		R\$ 150.000,00

Ficha 117		
Órgão	02	PREFEITURA
U.O.	04	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
U.E.	03	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Função	12	EDUCAÇÃO
Subfunção	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa	0006	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Ação/Projeto	2016	MANUTENÇÃO DO PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Cat. Econômica	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso	01	TESOURO
Valor		R\$ 120.000,00

Ficha 125		
Órgão	02	PREFEITURA
U.O.	04	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
U.E.	13	CULTURA E ESPORTE
Função	12	CULTURA
Subfunção	392	DIFUSÃO CULTURAL
Programa	0007	MOVIMENTO CULTURAL E ESPORTIVO
Ação/Projeto	2017	MANUTENÇÃO DA CULTURA
Cat. Econômica	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso	01	TESOURO
Valor		R\$ 50.000,00

Ficha 160		
Órgão	02	PREFEITURA
U.O.	05	DEPART. OBRAS, AGRICULTURA E SERVIÇOS
U.E.	01	SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
Função	15	URBANISMO
Subfunção	452	CIDADE BEM CUIDADA
Programa	0008	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
Ação/Projeto	2024	MANUTENÇÃO DA CULTURA
Cat. Econômica	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso	01	TESOURO
Valor		R\$ 100.000,00

Ficha 162		
Órgão	02	PREFEITURA
U.O.	05	DEPART. OBRAS, AGRICULTURA E SERVIÇOS
U.E.	01	SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
Função	15	URBANISMO
Subfunção	452	CIDADE BEM CUIDADA
Programa	0008	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
Ação/Projeto	2024	MANUTENÇÃO DA CULTURA
Cat. Econômica	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso	01	TESOURO
Valor		R\$ 100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192.

CNPJ 46.477.618/0001-48

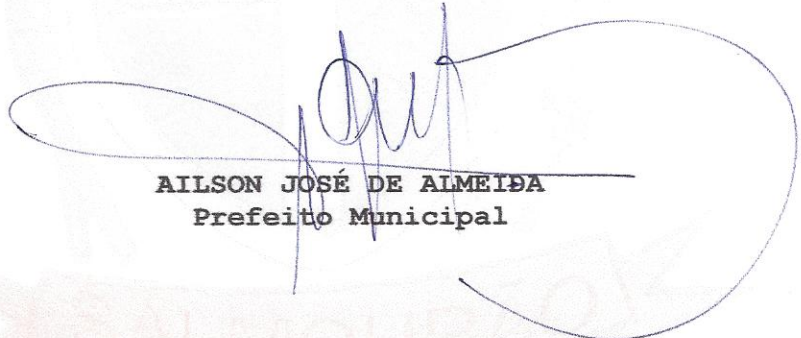
§ Único - As despesas acima ficam convalidadas e inseridas no Plano Plurianual do presente quadriênio e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício atual.

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito será utilizado proveniente do remanejamento, no valor R\$ 1.140.000,00 (Um milhão cento e quarenta mil reais) da seguinte dotação;

Ficha 125		
Órgão	02	PREFEITURA
U.O.	05	DEPART. OBRAS, AGRICULTURA E SERVIÇOS
U.E.	01	SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
Função	15	URBANISMO
Subfunção	482	HABITAÇÃO URBANA
Programa	0008	CIDADE BEM CUIDADA
Ação/Projeto	1012	CONSTRUÇÃO DE MORADIAS POPULARES
Cat. Econômica	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
Valor		R\$ 1.140.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 20 de Julho de 2.017.



AILSON JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192.

CNPJ 46.477.618/0001-48

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 24/2017.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores
Senhora Vereadora

Vimos através do presente, apresentar o Projeto de Lei nº 24/201, que **"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar"**

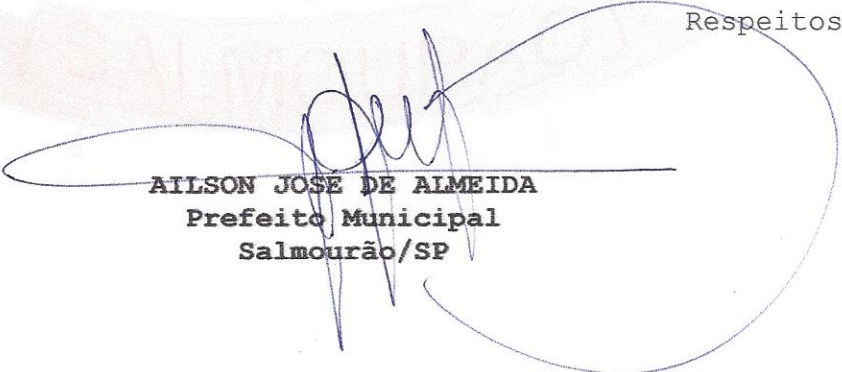
Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.069/2016 (Lei Orçamentária Municipal) o Poder Executivo somente pode abrir durante o exercício, créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento), da despesa total fixada no artigo 2º de referida Lei, sendo que ao atingir referido limite o Executivo Municipal é obrigado a pedir autorização da Câmara Municipal para abertura de crédito adicional suplementar.

Portanto o presente Projeto de Lei de Adequação Orçamentária se faz necessário para cumprimento de artigo específico da Lei Municipal em vigor e pelo fato do orçamento atual ter sido elaborado pela Administração anterior e não estar de acordo com as necessidades e plano de governo da atual administração.

Salientamos ainda, que referido Projeto de Lei não cria despesa nova para administração e sim permite a abertura de crédito adicional suplementar dentro do próprio orçamento.

Sem mais no momento e prontos a fornecer informações adicionais que se fizerem necessárias, desde já reiteramos votos de estima consideração.

Respeitosamente,



AILSON JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Salmourão/SP

Excelentíssimo Senhor
LEANDRO DE PAULA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
SALMOURÃO - SP